

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES







Tipo de Documento:

CÓDIGO DE CONDUTA

Título do Documento:

CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES Documento nº:

Data de Emissão: 20/08/2024

Revisão: x x x

Palavras-Chave:

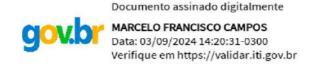
PADRONIZAÇÃO, INFORMAÇÃO DOCUMENTADA, DOCUMENTO

ELABORAÇÃO

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA: 20/08/2024
F-31	F-31	RESPONSÁVEL: Gerência de Aquisições e Patrimônio

RATIFICAÇÃO

F-30		F-02
Superintendência de Administração e Finanças		Vice-Presidente
APROVAÇÃO	F-01	
AFROVAÇAO	Presidente	Presidente



Diretório do arquivo digital:

INTRANET/INSTITUCIONAL/DOCUMENTOS/CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

Versão atual:

DISPONÍVEL NO DIRETÓRIO ACIMA

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	4
2 PROPÓSITO	4
3 PRINCÍPIOS GERAIS	4
4 DIREITOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO	5
5 PRÁTICAS COMERCIAIS	5
6 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	5
7 RESPONSABILIDADE SOCIAL	5
8 CONFLITOS DE INTERESSE	6
9 CUMPRIMENTO E MONITORAMENTO	6
10 CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO	6
11 REVISÃO E ATUALIZAÇÃO	7

1 APRESENTAÇÃO

A Fundação de Estudos do Mar - FEMAR, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, e sem fins lucrativos, é reconhecida como instituição de Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1.252/1967) e Municipal (Lei nº 6.529/2019).

2 PROPÓSITO

Este Código de Conduta tem como objetivo garantir que todos os parceiros da FEMAR ajam de acordo com os princípios éticos e operacionais estabelecidos pela Fundação.

Nesse sentido, estabelece os padrões e expectativas que esta Fundação tempara com seus fornecedores e prestadores de serviços. Assim, é necessário que todos cumpram com este código para assegurar uma parceria ética e transparente.

Os fornecedores são estrategicamente considerados como representantes das "partes interessadas" e como tal, estão sujeitos às regras de comportamento ético, estabelecidas no Guia de Regras de Compliance da FEMAR, disponível no Portal da FEMAR na internet, na url:

https://fundacaofemar.org.br/portalwordpress/transparencia/ etica-e-compliance/

3 PRINCÍPIOS GERAIS

a) Legalidade e Conformidade: devem ser obedecidas todas as leis e regulamentos locais,

nacionais e internacionais aplicáveis ao seu setor de atividade;

- b) Integridade e Ética: os negócios devem ser conduzidos com integridade e honestidade, evitando qualquer forma de corrupção, suborno, e práticas desleais; e
- c) Responsabilidade Social e Ambiental: devem ser adotadas práticas que respeitem os direitos humanos e promovam a proteção ambiental, minimizando impactos negativos em suas operações.

4 DIREITOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Trabalho Livre e Voluntário: o trabalho deve ser voluntário, não compulsório;
- b) Ambiente de Trabalho Seguro: o ambiente de trabalho deve ser seguro e saudável para todos os colaboradores, cumprindo-se todas as normas de saúde e de segurança no trabalho; e
- c) Não Discriminação: deve garantir a não discriminação de raça, cor, religião, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, origem nacional ou qualquer outra característica protegida por lei.

5 PRÁTICAS COMERCIAIS

- a) Concorrência Leal: engajamento em práticas de concorrência leal, evitando-se práticas que possam ser consideradas antiéticas ou ilegais, como acordos de fixação de preços ou práticas de mercado predatórias;
- b) Transparência nas Transações: fornecimento de informações precisas e completas sobre preços, produtos e serviços, mantendo a integridade em todas as transações comerciais e contratuais; e
- c) Confidencialidade: proteger a confidencialidade das informações da FEMAR e não divulgar dados sensíveis sem autorização adequada.

6 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- a) Minimização de Impactos: adotar práticas que minimizem impactos ambientais negativos e promover a sustentabilidade em suas operações e cadeias de suprimento; e
- b) Conformidade Ambiental: cumprir com todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis, incluindo a gestão adequada de resíduos e a redução de emissões.

7 RESPONSABILIDADE SOCIAL

a) Engajamento Comunitário: é importante a participação e apoio a iniciativas que promovam o desenvolvimento comunitário e o bem-estar

social; e

b) Direitos Humanos: respeitar e promover os direitos humanos em todas as operações e interações com as partes interessadas.

8 CONFLITOS DE INTERESSE

- a) Transparência: evitar situações que possam criar conflitos de interesse e informar imediatamente à FEMAR sobre qualquer situação que possa parecer um conflito; e
- b) Integridade nas Negociações: conduzir todas as negociações e acordos com a máxima transparência e honestidade, evitando qualquer prática que possa comprometer a integridade da relação comercial.

9 CUMPRIMENTO E MONITORAMENTO

- a) Adesão ao Código: comprometer-se a cumprir com este Código de Conduta e assegurar que seus subcontratados, colaboradores e parceiros também o sigam;
- b) Auditorias e Inspeções: a FEMAR reserva-se o direito de realizar auditorias e inspeções para verificar o cumprimento das normas estabelecidas neste código; e
- c) Relato de Irregularidades: quaisquer violações do Código de Conduta devem ser reportadas à FEMAR através dos canais apropriados estabelecidos, além de colaborar com as investigações relacionadas.

10 CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

- a) Medidas Corretivas: a FEMAR pode exigir medidas corretivas em caso de violação deste código, que podem incluir a revisão de práticas, treinamentos adicionais ou ações corretivas; e
- b) Rescisão de Contrato: violações graves ou reiteradas podem resultar na rescisão do contrato e no descredenciamento do fornecedor.

11 REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

- a) Revisão Periódica: este Código de Conduta pode ser revisado e atualizado periodicamente para refletir mudanças nas leis, regulamentações e melhores práticas; e
- b) Comunicação de Alterações: qualquer alteração no código será disponibilizada aos parceiros e se tornará parte integrante dos acordos celebrados.

